

CONVÊNIO DESCONTO EMPRESA

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado, **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIDOMBOSCO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [REDACTED] com sede 1 à [REDACTED], e do outro lado, a empresa identificada e qualificada, através de sua razão social, na FICHA CADASTRAL preenchida no site do cadastramento do convênio, doravante designada "**CONVENIADA**".

Considerando que:

- (i) A UNIDOMBOSCO é uma sólida instituição de ensino, tendo como atividade principal promover o ensino superior, a pesquisa e a extensão universitária, bem como a prestação de serviços educacionais em seus diferentes níveis e campos do conhecimento humano;
- (ii) A UNIDOMBOSCO concorda em instituir, por sua mera liberalidade, uma política de descontos para os colaboradores, associados, sindicalizados, cooperativados, membros, moradores de condomínio, todos doravante denominados simplesmente como "BENEFICIÁRIOS", de empresas, associações, sindicatos, cooperativas e condomínios, de forma a incentivá-los à prática de atividades acadêmicas e/ou profissionais, relacionadas com o aperfeiçoamento do potencial do ser humano;
- (iii) A CONVENIADA deseja fomentar a educação continuada de seus colaboradores, motivo pelo qual deseja aderir ao presente **CONVÊNIO UNIDOMBOSCO**, mediante aceite eletrônico das cláusulas e condições aqui previstas;
- (iv) Os benefícios decorrentes da adesão ao presente **CONVÊNIO EMPRESA** serão estendidos não somente aos colaboradores da CONVENIADA, como também aos dependentes dos mesmos, que sejam cônjuges, companheiro(as), filhos(as), enteado(as) e dependente(s) para fins de imposto de renda, todos coletivamente denominados simplesmente "BENEFICIÁRIOS";

DECIDEM AS PARTES firmar o presente "Convênio Empresa" (doravante simplesmente **CONVÊNIO UNIDOMBOSCO**), que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir descritas.

1. DAS BOLSAS CONVÊNIO

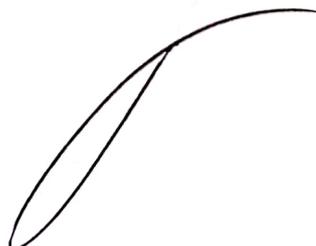
1.1. O presente **CONVÊNIO UNIDOMBOSCO** tem por objeto estabelecer os critérios segundo os quais se concederão aos BENEFICIÁRIOS da CONVENIADA bolsas convênio para cursos de graduação tradicional, graduação profissional (tecnológica), pós-graduação lato sensu nos cursos na modalidade de ensino à distância, conforme percentual e condições comerciais constantes da tabela de descontos de referência ("Tabela Desconto Convênios"), disponível no sítio da UNIDOMBOSCO.

1.1.1. Os cursos previstos na Tabela de Convênios poderão ser alterados a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso à CONVENIADA ou ao BENEFICIÁRIO, sendo certo que os alunos já matriculados continuarão a gozar das bolsas concedidas até o final do semestre em curso à época, ressalvados os casos de perda bolsa presentes neste instrumento e no contrato educacional;

1.1.2. Em caso de alteração dos percentuais de desconto previstos na Tabela de Convênios, a UNIDOMBOSCO compromete-se a avisar a CONVENIADA com 30 (trinta) dias de antecedência através de email cadastrado, quando tal alteração se der na totalidade dos cursos ofertados na referida Tabela de Convênios.

1.2. A existência deste **CONVÊNIO** não exclui a obrigatoriedade de participação dos BENEFICIÁRIOS nos processos de seleção da UNIDOMBOSCO, nem os exime do pagamento de quaisquer taxas porventura cobradas para a participação nos referidos processos de seleção.

1.3. Uma vez aprovado no processo de seleção da UNIDOMBOSCO, o BENEFICIÁRIO deverá apresentar no momento da sua matrícula os documentos solicitados pela Instituição de Ensino.



1.3.1. Os documentos solicitados deverão ser atualizados e reapresentados pelo BENEFICIÁRIO à UNIDOMBOSCO sempre que, expressamente, na renovação da matrícula do BENEFICIÁRIO junto à UNIDOMBOSCO.

1.3.2. Além dos documentos mencionados na cláusula 1.3 acima e como condição para a sua matrícula na UNIDOMBOSCO, o BENEFICIÁRIO deverá firmar o competente contrato de prestação de serviços educacionais.

2. RESTRIÇÕES À UTILIZAÇÃO DA BOLSA CONVÊNIO

2.1. O direito ao benefício advindo deste CONVÊNIO UNIDOMBOSCO será assegurado exclusivamente aos BENEFICIÁRIOS da CONVENIADA que ingressarem na UNIDOMBOSCO a partir da data de efetivação do convênio, com a entrega de todos os documentos solicitados e aceite virtual do contrato, inclusive para os colaboradores da CONVENIADA já matriculados na UNIDOMBOSCO antes da referida data.

2.1.1. A incidência do benefício será somente a partir da solicitação, não retroagindo em nenhuma hipótese.

2.1.2. Para os alunos já matriculados, será válido o percentual praticado à época da matrícula.

2.2. Na hipótese de término do vínculo de qualquer um dos BENEFICIÁRIOS com a CONVENIADA, independentemente do motivo, o BENEFICIÁRIO automaticamente perderá o direito de utilização da bolsa convênio para o período letivo subsequente, mantendo-se, no entanto, a bolsa convênio no período letivo em andamento à época.

2.3. O desconto ofertado será de **20%** acumulativo com a campanha vigente no ato da matrícula.

2.4. A concessão de benefício proveniente da execução deste CONVÊNIO UNIDOMBOSCO não importará, em nenhuma hipótese, em direito adquirido por parte dos BENEFICIÁRIOS.

2.5. Os novos cursos que vierem a ser criados e implantados pela UNIDOMBOSCO serão incluídos no âmbito do CONVÊNIO UNIDOMBOSCO de acordo com a oportunidade e conveniência da UNIDOMBOSCO. Da mesma forma, a UNIDOMBOSCO poderá, a seu único e exclusivo critério, optar por excluir determinados cursos do âmbito do CONVÊNIO UNIDOMBOSCO, ressalvado, nesta hipótese, que as bolsas convênio para o curso excluído sejam mantidas até o término do semestre letivo em curso à época.

2.6. Em caso de inadimplemento por quantidade igual ou superior a 30 (trinta) dias, o **BENEFICIÁRIO poderá perder o direito ao benefício oriundo deste instrumento, sendo as mensalidades em aberto cobradas em seu valor integral.**

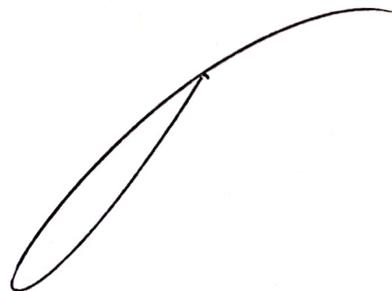
3. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. São obrigações da CONVENIADA:

3.1.1 Obedecer aos procedimentos mencionados no presente instrumento, bem como apresentar a documentação relativa à sua constituição e representação na forma indicada nos TERMOS E CONDIÇÕES DO CONVÊNIO e conforme descrito no portal, principalmente no que se refere às etapas para o seu cadastramento;

3.1.2 Divulgar as condições previstas neste CONVÊNIO UNIDOMBOSCO para os BENEFICIÁRIOS, assegurando que eles tenham conhecimento de todos os direitos, obrigações e restrições decorrentes do presente instrumento.

3.1.3 Fornecer aos BENEFICIÁRIOS a documentação necessária para a obtenção da bolsa convênio ora prevista, sempre que tal documentação seja de sua responsabilidade.



3.1.4 Permitir que a UNIDOMBOSCO divulgue a existência do presente CONVÊNIO UNIDOMBOSCO, com prévia solicitação.

3.2 A CONVENIADA não é ou será responsável por eventual inadimplemento dos BENEFICIÁRIOS quanto aos pagamentos porventura devidos à UNIDOMBOSCO.

3.3 São obrigações da UNIDOMBOSCO:

3.3.1 Prestar os serviços educacionais que lhe competem através da utilização de equipe de trabalho plenamente qualificada e capaz de executar suas atribuições, dentro dos prazos e condições estipuladas, com rigorosa observância das normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, na forma da legislação vigente.

3.3.2 Excluir a CONVENIADA de todo e qualquer processo/procedimento judicial ou administrativo, de qualquer natureza, que seja ajuizado/instaurado em razão deste instrumento ou de sua execução, isentando a CONVENIADA de qualquer ônus ou responsabilidade, salvo se comprovado o descumprimento pela CONVENIADA de sua obrigação de dar conhecimento dos termos deste instrumento aos BENEFICIÁRIOS.

3.3.3 Fornecer todas as informações necessárias para a fiel consecução do objeto deste instrumento, bem como dirimir dúvidas e orientar a CONVENIADA em todos os casos omissos.

3.3.4 Comunicar à CONVENIADA qualquer irregularidade na execução do presente instrumento.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O CONVÊNIO UNIDOMBOSCO vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos com renovação automática após o período. Poderá ser rescindido independentemente de justo motivo por qualquer das Partes, a qualquer momento, mediante envio de aviso prévio e expresso de 30 (trinta) dias à outra Parte.

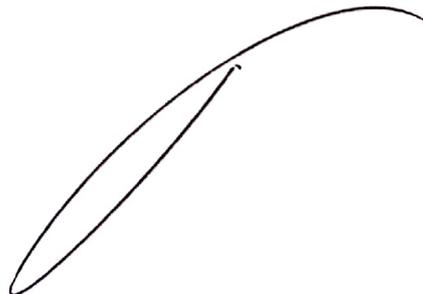
4.2 A rescisão do CONVÊNIO UNIDOMBOSCO por qualquer das Partes, independentemente da existência ou não de justo motivo, não implicará no pagamento de qualquer tipo de multa, penalidade ou mesmo de responsabilização de qualquer uma das Partes perante a outra ou aos BENEFICIÁRIOS.

4.3 Na hipótese de rescisão do CONVÊNIO UNIDOMBOSCO, a UNIDOMBOSCO compromete-se a manter as bolsas convênios nos mesmos patamares constantes da TABELA DE DESCONTOS para os BENEFICIÁRIOS até o término do semestre letivo em curso.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 As Partes declaram ter ciência de que o presente instrumento não estabelece nenhuma autorização de uso, sob qualquer forma, do nome, razão social, marca (registrada ou não), conjunto-imagem, imagem ou qualquer sinal identificador da outra Parte, salvo para divulgação interna aos BENEFICIÁRIOS da existência do CONVÊNIO.

5.2 O presente instrumento e o descrito no portal do convênio obrigam as Partes, seus sucessores e cessionários por todos os direitos, obrigações e responsabilidades ora contraídas.



5.3 Caso qualquer das disposições do presente instrumento venha a se tornar legalmente ineficaz ou inválida, não serão alteradas as demais disposições contratuais, que permanecerão com total força e vigor.

5.4 Cada uma das Partes é responsável, em todos os aspectos, por seus negócios, atividades e obrigações de qualquer natureza, inclusive civis, comerciais, trabalhistas, fiscais e previdenciárias, não havendo, também, qualquer espécie de vínculo empregatício entre os empregados da CONVENIADA e da UNIDOMBOSCO e vice-versa.

5.5 O presente instrumento somente poderá ser alterado em qualquer de suas disposições, mediante Aditivo Contratual assinado pelas Partes, representadas na forma de seus documentos societários.

5.6 As Partes reconhecem o presente instrumento e disposto no portal do convênio como únicos instrumentos a regular a relação entre ambas, quanto ao objeto do presente instrumento, razão pela qual dão por rescindidos de pleno direito todos e quaisquer contratos ou compromissos estabelecidos anteriormente, tácita ou expressamente, que versem sobre o mesmo objeto.

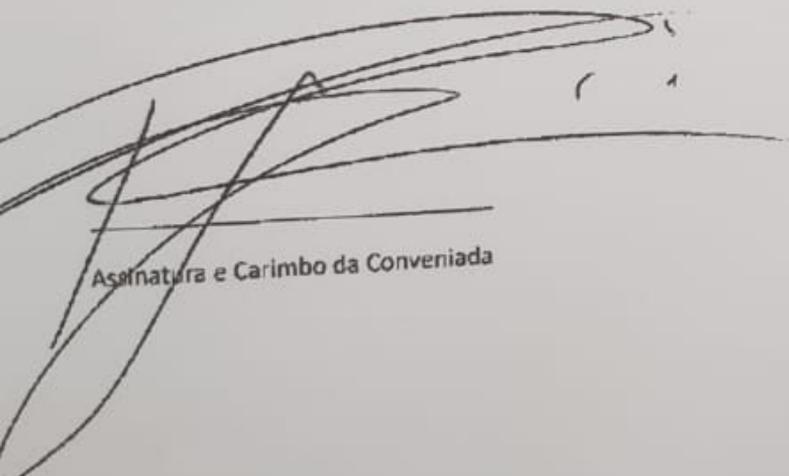
5.7 É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, por qualquer das Partes, de seus direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, sem autorização por escrito da outra Parte.

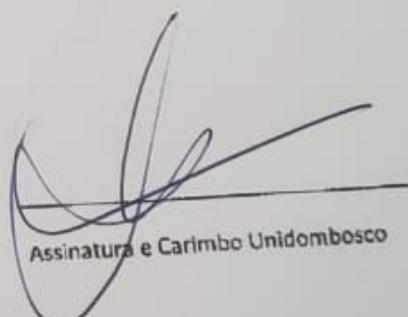
CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Este instrumento será regido e interpretado de acordo com a legislação brasileira.

6.2 As Partes se comprometem a empreender seus melhores esforços para resolver prontamente e através de negociações, quaisquer disputas que resultem ou se relacionem com o presente instrumento ou com as atividades aqui previstas.

6.3 Fica eleito o foro da Comarca da sede do Conveniado para dirimir todas as questões referentes à execução do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.


Assinatura e Carimbo da Conveniada


Assinatura e Carimbo Unidombosco

Fontalvo, 17 de setembro de 2020.